



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.446/91.

" AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE VALOR RECOLHIDO INDEVIDAMENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

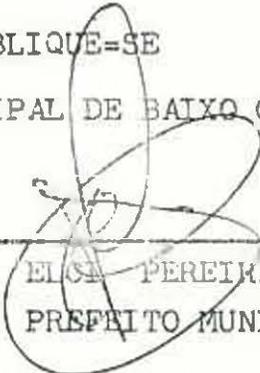
O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, Faz Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sancio-
no a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a restituir ao Espólio Inventariado de JAIR CARDOSO (Viúva ' '
Meeira JACIRA TÔRRES CARDOSO), a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro
mil, e oitocentos cruzeiros), referentes à 02% (dois por cento) do ' '
ITBI- IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, atribuídos à época ' '
da avaliação de 01 (uma) Propriedade Agropastoril localizada à Margem
Direita do Rio Guandu (Zona Rural) e 01 (hum) bloco de Terreno no ' '
Bairro São José (Perímetro Urbano) recolhidos através do T-1 (tê Hum)
de nº 055.809, em 1º (primeiro) de Outubro de 1.990.

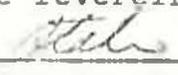
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' '
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de
Fevereiro de 1991.


ELISEU PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de fevereiro de 1991


ARNALDO ZAHN
CH. Departº Adm.